

UNIVERSIDADE CEUMA



Manual
Violência
Doméstica

São Luís – MA
2018

SANDRA KOMARSSON CARVALHO E CORDEIRO
LÍGIA COSTA LEITE
HARIANE FREITAS ROCHA ALMEIDA
VIVIAN ARAGÃO CARVALHO



Manual
Violência
Doméstica

1ª Edição

São Luís - MA
Universidade CEUMA
2018

FICHA TÉCNICA

COLABORADORES

FRANCISCA MARIA FERREIRA NORONHA – Enfermeira. Coordenadora do Curso de Enfermagem da Universidade CEUMA.

RONALDO ALVES ALEXANDRE – Médico. Especialista em Medicina de Família e Comunidade e Medicina Legal e Perícias Médicas.

REVISÃO

SARA FITERMAN LIMA – Enfermeira. Professora Assistente da Universidade Federal do Maranhão – UFMA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (UNICEUMA) Universidade Ceuma Processamento técnico Catalogação na fonte elaborada pela equipe de Bibliotecárias:

Gleice Melo da Silva – CRB 13/650

Luciane de Jesus Silva e Silva Cabral – CRB 13/629

Marina Carvalho de Souza – CRB 13/823

Michele Alves da Silva – CRB 13/601

Verônica de Sousa Santos Alves – CRB 13/621

U58m

Universidade Ceuma.

Manual Violência Doméstica. [Recurso eletrônico]. / Sandra Komarsson Carvalho e Cordeiro et al. 1. ed. - São Luís: UNICEUMA, 2018.

16 p. il.

ISBN 978-85-67714-45-5

1. Violência Doméstica. 2. Violência Contra a Mulher. 3. Mulheres. 4. Itaqui Bacanga I. LEITE, Lígia Costa. II. ALMEIDA, Hariane Freitas Rocha. III. CARVALHO, Vivian Aragão. IV. Título.

CDU: 343.541(035)

Apresentação

Esse manual possui caráter educativo e tem como principal objetivo informar as mulheres que residem na área Itaqui Bacanga e demais localidades do Município de São Luis, sobre a Violência Contra a Mulher, de forma simples e direta, destinando-se a refletir sobre as diversas vertentes que envolve essa temática.

Esperamos contribuir de forma positiva a todas que forem atingidas pelo presente manual e conseqüentemente colaborar sobremaneira com a rede de enfrentamento a violência contra a mulher.



Sumário

O que é a violência contra a mulher?.....	6
Quais os tipos de violência doméstica?.....	7
Ciclo da violência doméstica.....	9
Por que as mulheres permanecem tanto tempo na situação de violência doméstica?.....	8
O que a mulher deve fazer se for vítima de violência doméstica?.....	11
O que diz a Lei Maria da Penha?.....	12
Quem você deve procurar?.....	13

O Que é a Violência Contra a Mulher?

“A violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado”.

O Maranhão vem se destacando no número de casos de violência contra a mulher. Na última década, teve um aumento 130%.

Fonte: G1 Maranhão.



Fonte: Google imagens.

Você Sabia?

A violência contra a mulher atinge uma em cada quatro mulheres no mundo e é responsável por um, em cada cinco anos de vida saudável, perdido pela mulher (NARVAZ, KOLLER; 2006).

Quais os tipos de Violência Doméstica?

A violência doméstica é caracterizada quando o agressor convive ou conviveu no mesmo domicílio que a mulher e pode manifestar-se de diferentes formas.

A Lei Maria da Penha define cinco formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, são elas:



Fonte: Google imagens.

Violência Física

Todo tipo de violência causada por meio da força física ou de algum tipo de arma que possa provocar ou não lesões externas, internas ou ambas. Comprometendo a integridade ou saúde corporal da mulher.



Fonte: Google imagens.

Violência Psicológica

É entendida como qualquer conduta que diminui ou controla suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação.

Quais os tipos de Violência Doméstica?



Fonte: Google imagens.

Violência Sexual

Define-se como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.



Fonte: Google imagens.

Violência Patrimonial

Entendida como qualquer ação que configure destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

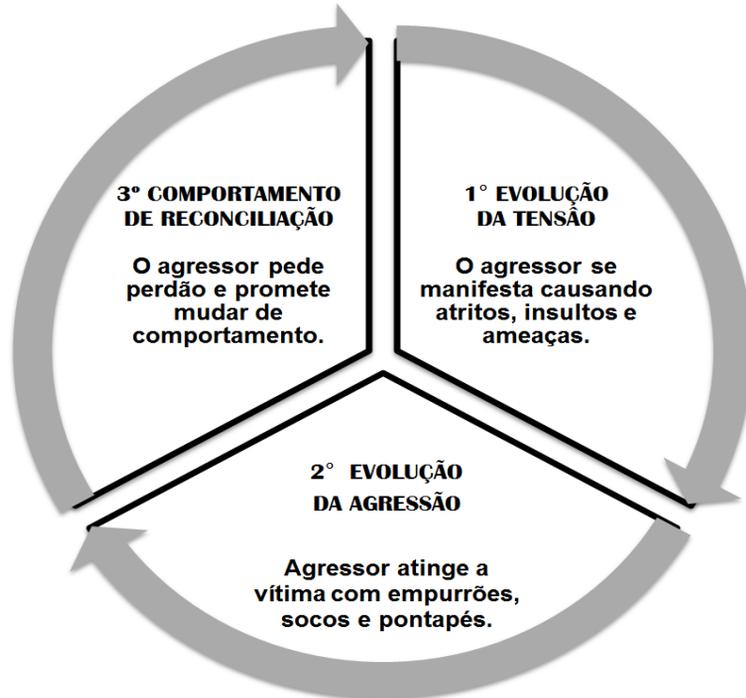


Fonte: Google imagens.

Violência Moral

Caracterizada por qualquer ato ou conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Ciclo da Violência Doméstica



POR QUE AS MULHERES PERMANECEM TANTO TEMPO NA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

- Vergonha em compartilhar a situação em que vive por caracterizar a violência como uma fraqueza, algo proibido ou ridículo;
- Medo causado por ameaças do agressor;
- Falta de confiança nas relações interpessoais;
- Insegurança e falta de confiança no apoio do poder jurídico-policial;
- Dificuldade de educar, sustentar e cuidar sozinhas das crianças, sem apoio do companheiro, família ou do Estado;
- Baixa autoestima, com sentimentos de culpa, vergonha, medo e responsabilidade sobre a situação de violência sofrida (por permanecerem com o agressor).



Importante!!!

Em um estudo, foi observado que a busca da Delegacia de Defesa da Mulher só sucedeu quando tinha acontecido o caso mais grave de violência, envolvendo ameaça de morte ou dano físico grave. Nesta perspectiva, é necessário que a vítima busque ajuda o quanto antes, para que os profissionais capacitados possam intervir orientando e ajudando o quanto antes, evitando chegar em consequências mais devastadoras (BRASIL, 2012).

Vários comportamentos considerados “naturais” passaram a ser classificados como violência contra a mulher, como:

- Impedir a mulher de trabalhar fora de casa;
- Negar-lhe a possibilidade de sair sozinha ou de ter amigas;
- Impedi-la de escolher o tipo de roupa que deseja usar;
- Impedir sua participação em atividades sociais;
- Agressões domésticas de pequena monta ou desqualificação e humilhação privada ou em público;
- Relações sexuais forçadas dentro do casamento.

O que a mulher deve fazer se for vítima de Violência Doméstica?



LIGUE 180

A Central de Atendimento à Mulher funciona 24 horas por dia.

PROCURE AJUDA!

Converse com familiares, amigas, vizinhos ou procure as instituições de apoio mais próximas de sua residência (ONGs, Centros de Referência em Saúde da Mulher ou Assistência Social, a unidade básica de saúde ou hospital, o conselho tutelar, etc.).

DENUNCIE!

Procure uma Delegacia da Mulher ou, se não houver uma em sua cidade, vá à Delegacia de Polícia mais próxima.

**Conheça seus principais direitos jurídicos.
Conheça a Lei Maria da Penha.**

Fonte: Campanha “Compromisso e Atitude pela Lei Maria da Penha – A lei é mais forte”.



Fonte: Google imagens.

**Não
À VIOLÊNCIA
CONTRA AS
MULHERES**

O que diz a Lei Maria da Penha?

Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial (BRASIL, 2006).

O poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (MARTINI, 2009).

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL, 2006).

A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso (SPM, 2015).

Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis (BRASIL, 2010).



Você Sabia?

A Lei Maria da Penha se chama assim em homenagem a cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que ficou paraplégica em razão da violência doméstica causada por parte do seu marido, ainda na década de 80 (AZEREDO; NETO, 2015).

Quem você deve procurar?

Existem serviços especializados que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Dentre eles você pode procurar os serviços como:

1. Serviços de saúde especializados no atendimento à mulheres em situação de violência (composto por profissionais como psicólogas, assistentes sociais, enfermeiros e médicos):

Nome da entidade:	Hospital e Maternidade de Alta Complexidade do Maranhão
Endereço:	Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Bairro: Cohab Anil
CEP:	65051-210
Município:	São Luís
Telefone:	(98)3311-3000
E-mail:	marlysarney@gmail.com

Nome da entidade:	Hospital Universitário Unidade Materno Infantil (HUMI)
Endereço:	Rua Silva Jardim, nº 215 - Bairro: Centro
CEP:	65021-000
Município:	São Luís
Telefone:	(98)2109-1000
E-mail:	huufma@huufma.br

2. Delegacias especializadas de atendimento à mulher:

Nome da entidade:	Casa da Mulher Brasileira
Endereço:	Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 572 - Bairro: Jaracaty
CEP:	65076-820
Município:	São Luís
Telefone:	(98)3198-0100

3. Centro especializado de atendimento à mulher:

Nome da entidade:	Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (CRAM) Casa da Mulher
Endereço:	Avenida Beira Mar, nº 524 - Bairro: Centro
CEP:	65000-000
Município:	São Luís
Telefone:	(98)3212-3206
E-mail:	casadamulherdesaoluis@gmail.com

4. Promotorias especializadas/núcleos de gênero do MP:

Nome da entidade:	21ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Mulher
Endereço:	Rua dos Pinheiros, Quadra 16, nº 15 - Bairro : São Francisco
CEP:	65076-250
Município:	São Luís
Telefone:	(98)3219-1907

5. Juizados/Varas de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Nome da entidade:	Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
Endereço:	Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº 5º andar, ala 4 - Bairro: Jaracaty - Referência: Fórum Desembargador Sarney Costa
CEP:	65076-820
Município:	São Luís
Telefone:	(98)3194-5695
E-mail:	varamulher_slz@tjma.jus.br

Referências

AZEREDO, C. M. O; NETO, J. W. **Lei Maria da Penha: Um basta à Violência de Gênero.** *Revistas.unilsalle.edu.br/index.php/ Dialogo canoas*, n.28, abr. 2015 .

BRASIL. Lei Maria da Penha. Lei n. 11.340/2006. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República, 2006.

_____. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Menos violência – enfrentando a violência contra a mulher.** In: _____. *Com todas as mulheres, por todos os seus direitos.* Brasília (DF): 2010.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes:** norma técnica. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

MARTINI, T. A lei Maria da Penha e as medidas de proteção a mulher. Universidade do vale do Itajaí-UNIVALI, 2009.

NAVAZ, M.G; KOLLER, S. H. **Metodologias feministas e estudos de gênero: articulando pesquisa, clínica e política.** *Psicol. estud.* [online]. 2006, vol.11, n.3, pp.647-654.

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – SPM. 2015

Manual

**— Violência —
Doméstica**

